

*Assumo também ter ciência de que:

As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do governo do Estado do Rio Grande do Norte – PROARTE/RN e serão comercializadas por integrantes da [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

Não há ônus ao Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças. Deverei recolher os produtos não comercializados na data e horário determinado pela coordenação do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, não mais responderá por eventuais extravios.

Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço.

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

, de de 202 .

(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, , portador(a) do RG de Nº , inscrito(a) no CPF sob Nº , residente no endereço , na cidade de , selecionado(a) para comercializar minha produção na 31ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A EXPRESSÃO DA CULTURA POPULAR comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital Nº 004/2025, do PROARTE/SETHAS.

Assumo também ter ciência de que:

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do governo do Estado do Rio Grande do Norte – PROARTE/RN e serão comercializadas por membro da [NOME DA ENTIDADE], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte.

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

Não há ônus do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, não mais responderá por eventuais extravios.

Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço.

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

, de de 202

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)

ANEXO V

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE [NOME], NACIONALIDADE , ESTADO CIVIL , PROFISSÃO , portador (a) do RG sob o Nº , inscrito (a) no CPF sob o Nº , residente e domiciliado(a) em . OUTORGADO [NOME], NACIONALIDADE ESTADO CIVIL , PROFISSÃO, portador (a) do RG sob o nº , inscrito (a) no CPF sob o Nº, residente e domiciliado(a) em . Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

, de de 202 .

(Assinatura e nome do responsável legal) (Nome da Associação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DOS ASSOCIADOS

Declaro para os devidos fins que a associação/cooperativa , reconhecida através do CNPJ , possui um total de participantes associados. Eu, , representante deste empreendimento, sendo portador do CPF, RG , residente no endereço reconheço a listagem abaixo composta pelos membros ativos da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

Nº	NOME DO(A) ASSOCIADO(A)	CPF	Nº SICAB
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

, de de 202 .

(Nome do representante legal)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para a 31ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A EXPRESSÃO DA CULTURA POPULAR, constante no Edital N. 004/2025. Eu, , portador do documento de CPF nº , da Carteira Nacional do Artesão nº SICAB , venho, através deste, apresentar recurso com relação à seleção de artesãos para participar da 31ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular que acontecerá 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, pelos motivos que exponho a seguir:

- 1)
- 2)
- 3)

Nestes termos, peço deferimento.

, de de 202 .

(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ARTESÃOS(ÃS), MESTRES(AS) E CULINARISTAS EXPOSITORES(AS) NA 31ª FIART

Eu, , expositor(a) na condição de , participante da 31ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular – realizada no período de 23 de janeiro a 01 fevereiro de 2026 –, declaro estar ciente das normas estabelecidas pela empresa promotora do evento, bem como pelo Programa do Artesanato Potiguar (Proarte) e pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas/RN).

Comprometo-me a:

Agir sempre com bom senso, educação, cordialidade e respeito, mantendo a boa convivência com os(as) demais artesãos(ãs) e com a equipe técnica do Proarte. Por isso, cumprirei todas as regras e orientações da 31ª Fiart do Programa do Artesanato Potiguar.

Comparecer ao local da feira, todos os dias de sua duração, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura. E, não atrasar e nem faltar sem comunicação prévia de pelo menos uma hora de antecedência à equipe técnica do Proarte.

Preencher corretamente e entregar, impreterivelmente e sem exceções, o Controle de Vendas a partir das 22h01 do último dia da feira (01/02), até a finalização da desmontagem. Pois entendo que devo preenchê-lo todos os dias para que seja possível entregá-lo na data e hora combinadas.

Cumprir integralmente as regras e orientações da promotora da 31ª Fiart e do Programa do Artesanato Potiguar. Sabendo que os descumprimentos terão punição, podendo, inclusive, ser retirado de futuras seleções do Proarte. Declaro, ainda, estar ciente de que minha participação na 31ª FIART/RN é de caráter exclusivamente colaborativo, não gerando qualquer forma de vínculo jurídico, empregatício, contratual ou remuneração por parte da Administração Pública, nos termos do item 9.14 deste Edital.

Declaro ter lido, compreendido e aceito todas as condições acima dispostas, responsabilizando-me pelo seu fiel e integral cumprimento.

, de de 202 .

Assinatura do(a) expositor(a):

CPF: .

Sicab:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de seleção no Edital nº 004/2025, que contempla a participação na 31ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN – A Expressão da Cultura Popular – realizada no período de 23 de janeiro a 01 fevereiro de 2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

, de de 202 .

CID (Classificação Internacional de Doenças):

Em caso de necessidade de acompanhamento, designo como meu(a) acompanhante:

Nome:

CPF:

RG:

Vínculo/Parentesco:

Telefone para contato:

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 005/2026 – GP

Natal, 14 de janeiro de 2026.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração de cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, formulado pelo servidor GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula/vínculo nº 245.883-7/1, no dia 31/12/2025, então lotado no CASEP METROPOLITANO - NATAL/RN;

CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAJUR/FUNDASE), opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, baseando-se no dispositivo do Art. 34, da LCE (RJU/RN) nº 122/94, acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 03510026.002940/2025-02 - FUNDASE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula/vínculo nº 245.883-7/1, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, então lotado no CASEP METROPOLITANO - NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAYONARA RÉGIA DE MEDEIROS DIAS

Diretora de Desenvolvimento Institucional da FUNDASE/RN

Presidenta em exercício.

Em Substituição Legal, conforme PORTARIA-SEI nº 110/2019 - GP, publicada no DOE/RN de 04/06/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A-CEASA/RN, REALIZADA EM 31/12/2025.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas por meio videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração da CEASA/RN, sob a Presidência o Sr. Secretário de Agricultura da Pecuária e da Pesca, Dr. GUILHERME MORAES SALDANHA com a presença dos membros Titulares, Sra. SUELI FERREIRA LOPES DE FRANÇA, a Sra. MARIA LUÍZA QUARESMA TONELLI e a suplente Sra. LEONIDES FERNANDES DA FONSECA , para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1- Eleição de novo Diretor Administrativo o Sr. DAVI DE ANDRADE FERNANDES em substituição ao Diretor administrativo, o Sr. CAIO CEZAR FERREIRA TARGINO . Aberto os trabalhos o Senhor Presidente do Conselho nomeou a mim, Ana Catarina Ribeiro, Assessora de Gabinete desta CEASA/RN, para secretariar a reunião. Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho, Dr. GUILHERME MORAES SALDANHA, colocou em discussão o item 1 da pauta: Eleição de novo Diretor Administrativo o Sr. DAVI DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 15***, inscrito no CPF sob o nº 080.***.***.48, com RG nº 2**.*.***.5 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Madruga, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-120, indicado pelo

Governo do Estado para complemento do mandato relativo ao triênio de 21/12/2023 a 21/12/2026, para o cargo de Diretor administrativo, em substituição ao ex - diretor Administrativo, o Sr. CAIO CEZAR FERREIRA TARGINO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 019.***.***-47, com RG nº 1**.***-6 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 788, Othon Suítes- Petrópolis- Natal/RN, CEP 59.012-360. Seguindo, os Conselheiros e o Diretor Presidente Dr. Matheus Silva de Freitas Galvão, desejaram boas-vindas ao Sr. DAVI DE ANDRADE FERNANDES, que por sua vez, agradeceu a todos e reafirmou o compromisso de dá continuidade aos trabalhos da Gestão, contribuindo para transformação do órgão. O indicado, que previamente foi avaliado e aprovado pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL, foi eleito por maioria dos presentes. Na sequência, o Sr. Presidente deu posse ao novo Diretor Administrativo, a contar de 07/01/2026, cujo termo de posse vai assinado pelo diretor ora empossado e pelos Conselheiros presentes na reunião. «O diretor, ora empossado, declara ,sob as penas da lei que não está impedido ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia, que atendem aos requisitos de reputação ilibada, de conformidade com o art. 147 1º ao 3º da Lei 6.404/76.”. Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião. Do que para constar, eu, Ana Catarina Ribeiro, na qualidade de secretária da reunião, lavrei a presente ata que, lida e achada em conformidade vai assinada eletronicamente. GUILHERME MORAES SALDANHA-Presidente, SUELI FERREIRA LOPES DE FRANÇA-Membro Titular, MARIA LUÍZA QUARESMA TONELLI-Membro Titular, LEONIDES FERNANDES DA FONSECA - Membro Suplente, ANA CATARINA RIBEIRO-Secretária da reunião

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

PORTARIA-SEI Nº 123, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
O COMANDANTE DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e: CONSIDERANDO o teor dos documentos 37017243 e 37024503, anexos ao Processo SEI 01510884.000025/2025-93; CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometidas por policiais militares de serviço; e, CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense. RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar o desgaste apresentado nos coletes balísticos que se encontravam dentro do prazo de validade, conforme descrito nas informações supracitadas;
2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Karla Barreto de Albuquerque, matrícula. 245.459-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art.20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1ºCPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes do término do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se ;
7. Processo SEI nº 01510884.000025/2025-93.
Alcino Leonardo de Almeida Filho – Major QOEM
Comandante da 4ª CIPM

PORTARIA-SEI Nº 124, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
O COMANDANTE DA 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 4ª CIPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e: CONSIDERANDO as informações trazidas em Parte Genérica 38608341; CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a Formalização de Sindicância na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, publicado em Boletim Geral nº 149, de 08 de Agosto de 2012. RESOLVE:
1. Instaurar Sindicância com vistas a apurar condutas transgressionais, supostamente praticadas por um Cabo da Polícia Militar, lotado no 3º Pelotão da 4ª CIPM, em desfavor de seu superior hierárquico;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 1º SGT PM George Barbosa de Barros, mat. 113.084- 6, lotado na 4ª CIPM;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (conforme o caput do Art. 31, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em conformidade à Instrução Normativa nº 002/2021 - CONTROL, de 04/03/2021, publicada no BG nº 055, de 22 de março de 2021;
5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao Comando da 4ª CIPM, através do SEI: PMRN - PM - 4ª CIPM;
6. Determinar que após a devida conclusão do procedimento, a cópia da Portaria seja encaminhada ao endereço SEI (PM - CPM – NAAD/JD);
7. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN, para publicação em Diário Oficial do Estado;
8. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;
9. Processo SEI nº 01510231.000002/2026-44.
Alcino Leonardo de Almeida Filho – Major QOEM
Comandante da 4ª CIPM

Portaria-SEI Nº 177, de 12 de janeiro de 2026.
O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “a” e Art. 16-A caput do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e: CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo SEI nº 01510330.000002/2026-26, que solicita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar os fatos que deram origem intervenção policial com resultado óbito, por parte policiais militares em serviço; CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos contidos na parte (38559490) do Bravo 07 (Oficial de operações do 1º BPM) onde relata-se que, no dia 04 de janeiro de 2026, por volta das 12h30min, as equipes Tático Bravo 01 e 02 foram acionadas via Copom para averiguar uma ocorrência de indivíduos armados em um motel situado no bairro de Mãe Luíza, mais precisamente no Rarus Motel, localizado na Avenida João XXIII. Ao chegarem ao local, as guarnições identificaram três indivíduos que, ao perceberem a aproximação das patrulhas Tático Bravo, atentaram contra a integridade física dos policiais militares. Diante da situação, as equipes repeliram a injusta agressão. Após a resposta da injusta agressão, a equipe policial percebeu que havia três indivíduos feridos, os quais foram imediatamente socorridos para atendimento médico, a fim de receberem os primeiros socorros. Contudo, não resistiram aos ferimentos e vieram a óbito.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten. QOEM Antônio Mateus de Paiva Oliveira, matrícula nº 245.249-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado e protocolo;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno da OPM, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510330.000002/2026-26.
Adolfo Gustavo Felipe - Ten Cel QOEM, Comandante do 1º BPM/CPC

Portaria-SEI Nº 179, de 12 de janeiro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e: CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2071.0000368/2025-32, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço; CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e, CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense. RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares que efetuaram a prisão das pessoas de Natanael Xavier da Silva, João Victor Souza do Nascimento e Yuri Gabriel Novais da Silva. Fato ocorrido no dia 31/10/2025, na cidade de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Renê da Silva Pereira, matrícula nº 196.111-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000010/2026-21.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1475/2025-SP/PCRN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 155/2025/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000861/2025-10, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANDREA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 219.898-3, Delegada de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 5ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir RYSKLYFT FACTORE, matrícula nº 207.325-0, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, na 8ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, durante usufruto de férias referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA, Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP)

PORTARIA Nº 1499/2025-SP/PCRN, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
O DIRETOR DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA (DHPP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO o que consta no Ofício 419/2025/PCRN - 2ª DHPP - (DHZL)/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910280.000674/2025-06, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR DANANG DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 194.319-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, 2ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, substituir JOBERTINO BERTINO DE FREITAS, matrícula nº 168.151-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da 2ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/06/2025 a 30/06/2025, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2025 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
MÁRCIO SILVA LEMOS LUSTOZA
Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP)